

Florianópolis, 18 de março de 2024

À Prefeitura Municipal de Augusto Correa,

Assunto: Contrato nº 20230445 - Prorrogação e Reajuste

Cumprimentando-os cordialmente, em razão da proximidade do término da vigência do Contrato nº 20230445 que se dará em 08/05/2024, servimo-nos da presente para manifestar nosso interesse na prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses.

Quanto ao reajuste dos preços, para mantermos o equilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, conforme disposto na cláusula 8.2, solicitamos que os valores atuais sejam reajustados de acordo com a variação do IPCA.

A respeito, consideramos oportuno esclarecer que a aplicação do reajuste é indispensável para fazer frente aos efeitos inflacionários, sob pena de defasagem como no presente caso. Nos últimos anos, a inflação, a variação cambial e a elevação da média de salários na área de tecnologia imputaram elevação de custo relevante à empresa, motivo pelo qual solicitamos especial atenção.

Ainda gostaríamos de informar que será necessário alterar o nome de quem irá assinar o Termo Aditivo. Segue as informações para alteração:

ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 104.764.646-33, residente e domiciliada na Rua Orleans, nº 250, casa 1, bairro Ingleses Norte, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP: 88058-694.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

1Doc Tecnologia S.A



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de January de 2024, 07:38:32



Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **1DOC TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, lote 89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88056-000, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados.

OUTORGADA: **ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 104.764.646-33, residente e domiciliada na Rua Orleans, no 250, casa 1, bairro Ingleses Norte, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP: 88058-694.

PODERES: Pela presente procuração, a OUTORGANTE concede à OUTORGADA poderes específicos para, isoladamente ou em conjunto com outro procurador ou com um Diretor da OUTORGANTE, assinar contratos, anexos, termos aditivos e distratos comerciais com clientes públicos da OUTORGANTE, incluindo, sem limitação, todos os documentos necessários para a efetiva participação da OUTORGANTE em licitações e/ou demais formas de contratação, por concorrência ou não, com clientes do setor público, sem limitação de valor, tendo em vista os melhores interesses desta.

SUBSTABELECIMENTO: A OUTORGADA poderá substabelecer a outrem, exclusivamente, os poderes relacionados ao credenciamento da OUTORGANTE em licitações, desde que o substabelecimento seja realizado caso a caso, observada a participação exclusiva em determinado ato com data limite para a sua execução.

VALIDADE: Esta procuração outorga poderes à OUTORGADA pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 04 de janeiro de 2024, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2024.

1DOC TECNOLOGIA S.A.

Jéferson Damião De Castilhos

Guilherme Camargo Tossulino

Procuração - 1Doc - Licitações - Alice pdf

Código do documento 846c32e9-2910-4271-9202-988fd01a416e



Assinaturas



JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS:01562923943

Certificado Digital

jeferson@1doc.com.br

Assinou



GUILHERME CAMARGO TOSSULINO:04063712966

Certificado Digital

guilherme.tossulino@softplan.com.br

Assinou

Eventos do documento

04 Jan 2024, 15:34:55

Documento 846c32e9-2910-4271-9202-988fd01a416e **criado** por VINI MACRUZ RODRIGUES (ccd42b0e-896c-4766-a34a-0c1816f7b94b). Email: vini.rodrigues@softplan.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-04T15:34:55-03:00

04 Jan 2024, 15:36:49

Assinaturas **iniciadas** por VINI MACRUZ RODRIGUES (ccd42b0e-896c-4766-a34a-0c1816f7b94b). Email: vini.rodrigues@softplan.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-04T15:36:49-03:00

04 Jan 2024, 16:02:18

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GUILHERME CAMARGO TOSSULINO:04063712966

Assinou Email: guilherme.tossulino@softplan.com.br. IP: 163.116.233.49 (163.116.233.49 porta: 15168). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=GUILHERME CAMARGO TOSSULINO:04063712966. - DATE_ATOM: 2024-01-04T16:02:18-03:00

04 Jan 2024, 22:21:08

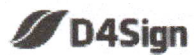
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS:01562923943

Assinou Email: jeferson@1doc.com.br. IP: 170.231.4.20 (170-231-4-20.sulonline.net porta: 43454). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS:01562923943. - DATE_ATOM: 2024-01-04T22:21:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8a55232123b6ead03a875dd2b35949d694b4bae39230ab4b088c4620faf7dec7

(SHA512):90ff7c91794e978a35ac4a11d6718a28bfb3d9bb7b7e3aa11f00c60bbb055995d2115097970749aee999b267b33b97bbc4ba05e3f204d1a323ce7a5f1ea56448



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: 1DOC TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, lote 89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88056-000, neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados.

OUTORGADA: ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 104.764.646-33, residente e domiciliada na Rua Orleans, no 250, casa 1, bairro Ingleses Norte, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP: 88058-694.

PODERES: Pela presente procuração, a OUTORGANTE concede à OUTORGADA poderes específicos para, isoladamente ou em conjunto com outro procurador ou com um Diretor da OUTORGANTE, assinar contratos, anexos, termos aditivos e distratos comerciais com clientes públicos da OUTORGANTE, incluindo, sem limitação, todos os documentos necessários para a efetiva participação da OUTORGANTE em licitações e/ou demais formas de contratação, por concorrência ou não, com clientes do setor público, sem limitação de valor, tendo em vista os melhores interesses desta.

SUBSTABELECIMENTO: A OUTORGADA poderá substabelecer a outrem, exclusivamente, os poderes relacionados ao credenciamento da OUTORGANTE em licitações, desde que o substabelecimento seja realizado caso a caso, observada a participação exclusiva em determinado ato com data limite para a sua execução.

VALIDADE: Esta procuração outorga poderes à OUTORGADA pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 04 de janeiro de 2024, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2024.

1DOC TECNOLOGIA S.A.
Jéferson Damião De Castilhos
Guilherme Camargo Tossulino

Procuração - 1Doc - Licitações - Alice pdf

Código do documento 846c32e9-2910-4271-9202-988fd01a416e



Assinaturas



JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS:01562923943

Certificado Digital

jeferson@1doc.com.br

Assinou



GUILHERME CAMARGO TOSSULINO:04063712966

Certificado Digital

guilherme.tossulino@softplan.com.br

Assinou

Eventos do documento

04 Jan 2024, 15:34:55

Documento 846c32e9-2910-4271-9202-988fd01a416e **criado** por VINI MACRUZ RODRIGUES (ccd42b0e-896c-4766-a34a-0c1816f7b94b). Email: vini.rodrigues@softplan.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-04T15:34:55-03:00

04 Jan 2024, 15:36:49

Assinaturas **iniciadas** por VINI MACRUZ RODRIGUES (ccd42b0e-896c-4766-a34a-0c1816f7b94b). Email: vini.rodrigues@softplan.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-04T15:36:49-03:00

04 Jan 2024, 16:02:18

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GUILHERME CAMARGO TOSSULINO:04063712966
Assinou Email: guilherme.tossulino@softplan.com.br. IP: 163.116.233.49 (163.116.233.49 porta: 15168). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=GUILHERME CAMARGO TOSSULINO:04063712966. - DATE_ATOM: 2024-01-04T16:02:18-03:00

04 Jan 2024, 22:21:08

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS:01562923943
Assinou Email: jeferson@1doc.com.br. IP: 170.231.4.20 (170-231-4-20.sulonline.net porta: 43454). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS:01562923943. - DATE_ATOM: 2024-01-04T22:21:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8a55232123b6ead03a875dd2b35949d694b4bae39230ab4b088c4620faf7dec7

(SHA512):90ff7c91794e978a35ac4a11d6718a28bfb3d9bb7b7e3aa11f00c60bbb055995d2115097970749aee999b267b33b97bbc4ba05e3f204d1a323ce7a5f1ea56448



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL
1DOC TECNOLOGIA S.A
CNPJ 19.625.833/0001-76
NIRE 42300048852

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, AUMENTO DE CAPITAL E OUTRAS
DETERMINAÇÕES

Artigo 1º – A sociedade é por ações, de capital fechado, e se denominará 1DOC TECNOLOGIA S.A, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º – A sociedade tem sua sede social à Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 89, 1º Andar, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88056-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar ou extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Artigo 3º – A sociedade tem por objeto social:

I) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Desenvolvimento de softwares sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação; e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Artigo 4º – A sociedade iniciou suas atividades em 28/01/2014.

Artigo 5º – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º – O capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando 100.000 (cem mil) ações da Companhia, divididas em 95.000 (noventa e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas na presente data.

Artigo 7º – Na subscrição das ações do capital social, o mínimo de integralização inicial será o fixado pela legislação pertinente, devendo o restante ser integralizado na forma e condições determinadas no Boletim de Subscrição das respectivas ações emitidas.

Artigo 8º – Os acionistas preferencialistas não terão direito a voto e cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Parágrafo único – Os acionistas preferencialistas terão prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, nos termos do art. 17, II da Lei 6.404/76.

Artigo 9 – A sociedade poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito, nas condições constantes da escritura de emissão e certificado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319448007027242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023



Artigo 10 – Ao acionista em mora se aplicarão as disposições do artigo 107, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 11 – A sociedade observará os acordos de acionistas que forem arquivados na sua sede.

Artigo 12 – Se as ações não estiverem integralizadas, os dividendos serão primeiramente destinados a essa finalidade.

Artigo 13 – É assegurado aos acionistas o direito de preferência na aquisição de ações emitidas pela Companhia ou alienadas por qualquer outro acionista.

Parágrafo Primeiro – A preferência será exercida proporcionalmente ao número de ações, de mesma espécie, detidas pelo acionista no momento de seu exercício.

Parágrafo Segundo – O direito de preferência dos acionistas que não o exercitarem será devolvido aos demais, proporcionalmente.

Parágrafo Terceiro – O acionista que pretender vender suas ações deverá dar ciência antecipada aos demais acionistas, por escrito, declarando o preço e a forma de pagamento pretendidos.

Parágrafo Quarto – O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da respectiva comunicação escrita.

Parágrafo Quinto – O direito de preferência será exercido pelo mesmo preço e forma de pagamento indicados na comunicação.

Parágrafo Sexto – Mediante formalização de acordo, os acionistas poderão ceder o direito de preferência previsto no *caput* do artigo 13, parcial ou integralmente, a um ou mais acionistas da Companhia, desde que o referido acordo possua a anuência expressa de todos os acionistas, detentores de ações da Companhia à época de sua assinatura, e seja arquivado na sede da Companhia.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou por acionistas que representem, sozinhos ou em conjunto, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto.

Parágrafo Primeiro – As convocações mencionadas acima (*caput* do artigo 14) serão realizadas por meio de envio de “aviso de convocação” que deverá indicar a ordem do dia, a data, a hora e o local da Assembleia Geral e serão enviados via e-mail com aviso de recebimento e leitura, ou carta registrada com Aviso de Recebimento e serviço “mãos próprias”.

Parágrafo Segundo – O envio dos “avisos de convocação”, referido no *caput* do artigo 14, deverá ser realizado, em primeira convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da respectiva Assembleia Geral e, em segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, observando as demais disposições deste Estatuto e da Lei nº 6.404/76 a respeito da instalação, local, quórum, procedimentos e competências.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319448007027242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação citadas acima (artigo 14, §§1º e 2º) quando for certo que todos os acionistas comparecerão à Assembleia Geral na data marcada.

Parágrafo Quarto – Os acionistas ausentes poderão expressar suas opiniões e votar por meio de telefone, videoconferência, carta ou, ainda, através de procuradores com poderes específicos e constituído há menos de 01 (um) ano.

Parágrafo Quinto – A realização de Assembleia Geral presencial será dispensada no caso de todos os acionistas decidirem por escrito sobre as matérias que nela seriam discutidas.

Parágrafo Sexto – Nenhuma matéria que não tenha sido previamente incluída na ordem do dia, enviada aos acionistas para a sua convocação, poderá ser objeto de deliberação em Assembleia Geral.

Artigo 15 – A Assembleia Geral será dirigida por uma Mesa composta por um presidente, eleito na respectiva assembleia, que deverá ser obrigatoriamente um dos Diretores Executivos da sociedade, e de um Secretário por ele indicado, devendo corresponder a qualquer um dos acionistas presentes.

Parágrafo Único – Todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral deverão ser registradas em atas, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes, Presidente e pelo Secretário e devidamente levadas a registro perante a Junta Comercial, devendo ser arquivadas na sede da Companhia.

Artigo 16 – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a extraordinária ou especial, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, desde que respeitadas as disposições de convocação deste estatuto.

Artigo 17 – Sujeitam-se a deliberação em Assembleia Geral, com votos favoráveis de ao menos 65% (sessenta e cinco por cento) do Capital Social:

- I) a eleição e destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II) a prestação de caução, aval, fiança ou quaisquer garantias de obrigações próprias ou de terceiros;
- III) a emissão de debêntures, múltiplos de ações e as cautelas que as representem;
- IV) reformar o estatuto social;
- V) a autorização à Diretoria para prestar aval, fiança ou outras garantias de mero favor para empresas coligadas, interligadas, controladas ou controladoras;
- VI) a autorização para a Companhia adquirir suas próprias ações, observadas as normas legais e regulamentares;
- VII) a alteração de competências da Diretoria e do Conselho de Administração;
- VIII) a alteração de qualquer quórum deliberativo;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319448007027242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023

IX) a dissolução, liquidação e extinção da sociedade;

X) fixar como será distribuída a remuneração dos administradores;

XI) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

XII) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados.

Parágrafo Primeiro – A fixação do montante global de remuneração dos administradores da Companhia será de competência exclusiva da Assembleia Geral Ordinária, mas competirá ao Conselho de Administração fixar como será distribuída esta remuneração dos administradores.

Parágrafo Segundo – Caso a Assembleia Geral Ordinária não delibere a fixação de novo montante global de remuneração dos administradores, presumir-se-ão mantidas as remunerações previstas no exercício anterior.

Parágrafo Terceiro – A conversão de ações ordinárias em preferenciais só poderá ocorrer nos casos previstos neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas, desde que tenha sido assinado ou anuído por todos os acionistas detentores de ações ordinárias.

Artigo 18 – Sujeitam-se a deliberação em Assembleia Geral, com votos favoráveis de ao menos 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social:

I) o aumento ou redução do capital autorizado e do capital social;

II) conferir autorização à Diretoria para alienar ou gravar bens do ativo permanente, constituir ônus de qualquer natureza, especialmente penhor, caução ou hipoteca;

III) criação de novas classes de ações da Companhia;

IV) a criação de novas diretorias;

V) a conversão de ações ordinárias em preferenciais;

VI) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 – O Conselho de Administração, composto por no mínimo três e no máximo cinco membros, será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros eleitos serão empossados pela Assembleia Geral que os elegeu, lavrando-se o termo de posse como anexo a ata da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Exceto quando eleitos por unanimidade das ações com direito a voto, os membros do Conselho de Administração devem possuir os seguintes pré-requisitos:

I) Ter experiência mínima de 3 (três) anos como diretor de empresa de software;

II) Ter experiência como conselheiro em outras empresas;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa IDOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319448007027242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023

III) Possuir, na data da posse, idade mínima de 30 (trinta) anos;

IV) Ter no mínimo graduação em uma das seguintes áreas: tecnologia, engenharia, finanças, administração ou correlatas.

Parágrafo Terceiro – O presidente do Conselho de Administração, em caso de ausência ou impedimento, será substituído por qualquer um dos Conselheiros, a ser escolhido por ocasião da reunião do Conselho. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, os Conselheiros remanescentes nomearão um substituto para ocupá-lo até a primeira Assembleia Geral que se realizar. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo Quarto – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de correio eletrônico (e-mail com aviso de recebimento e leitura) ou carta registrada (com ARMP), enviados pelo Conselheiro que a convocar, destinado aos demais Conselheiros, e observando a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Quinto – As deliberações do Conselho de Administração serão transcritas no livro próprio, que será assinado pelos presentes na reunião, sendo arquivados no Registro do Comércio e publicadas as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 20 – Compete ao Conselho de Administração, por maioria absoluta dos votos:

I) deliberar sobre a abertura, encerramento e alteração de filiais da Companhia no exterior;

II) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

III) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste estatuto;

IV) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos de fiscalização, inclusive instaurar auditoria, para o bom funcionamento da Companhia;

V) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente;

VI) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII) aprovar a distribuição de dividendos caso haja, após a entrega e análise do balanço anual, quantia suficiente em caixa para cobrir os dois próximos meses de gastos da Companhia.

VIII) definir o regime tributário adotado pela Companhia;

IX) definir as políticas contábeis da Companhia;

X) aprovar a aquisição ou alienação de bens imóveis cujo valor não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

XI) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa IDOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319448007027242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023

XII) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;

XIII) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 20, entende-se por maioria absoluta dos votos favoráveis de no mínimo 2 (dois) Conselheiros, quando a composição do Conselho for de exatos 3 (três) membros, e de no mínimo 3 (três) Conselheiros, quando a composição do Conselho for maior que 3 (três) membros.

Artigo 21 – As seguintes matérias sujeitam-se à deliberação pelo Conselho de Administração, com votos favoráveis de no mínimo 3 (três) Conselheiros, seja qual for a composição do Conselho à época:

I) o aumento, redução, forma de distribuição ou qualquer alteração a respeito dos dividendos a serem distribuídos pela sociedade;

II) o aumento, redução, forma de distribuição ou qualquer alteração a respeito da remuneração global ou individual dos administradores, desde que respeitado o limite de remuneração global, estipulado pela Assembleia Geral Ordinária, e excetuada a manifestação unilateral de renúncia ao recebimento da remuneração;

III) a aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, planos estratégicos, projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução;

IV) a autorização para alienar bens móveis e imóveis em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

V) a autorização para qualquer forma de endividamento da Companhia, em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contratação de empréstimos.

Artigo 22 – Os temas delineados abaixo deverão ser exclusivamente deliberados e aprovados pelo(s) membros(s) do Conselho de Administração que for(em) indicado(s) pela acionista Softplan Participações S/A:

I) aprovação de qualquer empréstimo, contratação ou assunção de dívidas ou garantias pela Companhia;

II) nomeação de Diretor Financeiro (também denominado como “CFO” ou “*Chief Financial Officer*”).

DIRETORIA

Artigo 23 – A Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, será eleita por deliberação do Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: A remuneração de cada Diretor será atribuída por deliberação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 21, II, deste Estatuto, e observado o limite da remuneração global dos administradores fixada pela Assembleia Ordinária.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa IDOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319448007027242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023

Artigo 24 – Compete à Diretoria, além de outras atribuições previstas em Lei:

- I) elaborar relatório da Diretoria na apresentação das suas contas;
- II) praticar todos os atos de gestão ordinária a fim de assegurar à sociedade o seu funcionamento regular.

Artigo 25 – Os Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, cumprirão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e serão investidos mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, dispensada a prestação de caução.

Artigo 26 – Os Diretores terão o respectivo prazo de gestão estendido até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 27 – Na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Diretoria, as funções do Diretor ausente ou impedido serão exercidas, em caráter transitório, por qualquer outro Diretor, à escolha do Diretor ausente ou impedido ou, na sua impossibilidade, à escolha do Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 28 – Em caso de vacância de cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleger membro para o cargo vago.

Artigo 29 – As reuniões de Diretoria serão convocadas por meio de envio de e-mail com aviso de recebimento e leitura ou carta registrada com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva reunião.

Artigo 30 – As deliberações da Diretoria serão transcritas no livro próprio, que será assinado pelos presentes na reunião, sendo arquivados no Registro do Comércio e publicadas as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 31 – A sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente das seguintes formas:

- I) Por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- II) Por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador;
- III) Por 1 (um) procurador, isoladamente, desde que nomeado por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Único - Os procuradores da Companhia serão constituídos e nomeados por procuração escrita, assinada por 2 (dois) Diretores em conjunto, com validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade da procuração, ressalvadas as procurações *ad judícia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 32 – É vedado aos Diretores, procuradores ou empregados da Companhia, sendo nulo de pleno direito, envolver a sociedade em negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

CONSELHO FISCAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319448007027242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023

Artigo 33 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral nos casos e forma previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral que deliberar sobre o Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração.

Parágrafo Segundo – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento por mais de 2 (dois) meses consecutivos, será o Conselheiro Fiscal substituído por um suplente convocado por Assembleia Geral.

Artigo 34 – A competência do Conselho Fiscal é a fixada em lei e os seus membros são pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso universitário ou que tenham exercido por prazo mínimo de três anos cargo de Administrador ou Conselheiro Fiscal, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 35 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, determinada pela Assembleia Geral que os elege, será devida no período em que o Conselho Fiscal estiver instalado e os seus membros no efetivo exercício da respectiva função.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 36 – O exercício social tem o seu termo inicial em 1º de janeiro e o final em 31 de dezembro, quando serão levantadas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – No fim de cada exercício social a Diretoria mandará elaborar, com base na escrituração da Sociedade, as demonstrações financeiras determinadas em lei, que expressem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício, as quais conterão:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração do resultado do exercício, e
- d) demonstração das origens e aplicação de recursos, sendo certo que, simultaneamente, será elaborado o relatório da Diretoria sobre os negócios sociais.

Parágrafo Segundo – Do resultado apurado em cada exercício, serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, sendo certo que o prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade também poderá levantar balanços mensais, trimestrais e/ou semestrais.

Parágrafo Quarto – O Conselho de Administração poderá distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou trimestral.

Artigo 37 – O lucro líquido apurado, após as deduções legalmente previstas, terá a seguinte destinação:

I) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa IDOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319448007027242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023

da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescida do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder de 20% (vinte por cento) do capital social;

II) Desde que haja acumulado em caixa quantia suficiente para cobrir 2 (dois) meses de operações da Companhia e obedecidas as disposições do art. 204, da Lei nº 6.404/76, a Companhia poderá distribuir aos acionistas o dividendo obrigatório anual, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro, proporcionalmente às ações detidas, desde que respeitada a normativa contábil aplicada à matéria e nos termos dos artigos 201, 202 e 203 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Primeiro – A distribuição de dividendos, prevista neste artigo, não será obrigatória no exercício social em que o Conselho Administrativo informar à Assembleia Geral Ordinária não ser esta distribuição compatível com a situação financeira da Companhia, mais especificamente em razão de não haver disponibilidades para cobrir, no mínimo, os gastos de 2 (dois) meses de operação da Companhia.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração poderá deliberar sobre a distribuição de dividendos, por conta de reservas de lucros preexistentes ou de lucros acumulados de exercícios anteriores, depois de atribuído no exercício aos acionistas o dividendo obrigatório.

Parágrafo Terceiro – O dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que for declarado devido, ressalvada deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tiverem sido postos à disposição dos acionistas, reverterão em favor da sociedade.

Artigo 38 – A Assembleia Geral resolverá sobre o destino dos lucros remanescentes.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 39 – A sociedade será dissolvida, liquidada ou extinta nos casos e nas formas previstas em Lei, sendo que na liquidação pelos órgãos da sociedade, a Assembleia Geral determinará o modo como será realizada, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

Artigo 40 – A sociedade poderá, a qualquer tempo, ser transformada, incorporada, fusionada ou cindida por deliberação dos acionistas, à vista da proposta do Conselho de Administração, respeitados os direitos dos acionistas dissidentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações previstas neste artigo, a Assembleia Geral se reunirá validamente com a presença unânime de seus acionistas com direito a voto, respeitando o quórum deliberativo mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) das ações com direito a voto.

SUCESSÃO DAS AÇÕES

Artigo 41 – Em caso de incapacidade definitiva ou falecimento de quaisquer acionistas detentores de ações ordinárias, seus sucessores não se sub-rogarão nos direitos ou cargos do acionista sucedido, tampouco na titularidade de suas ações ordinárias, razão pela qual haverá a conversão compulsória de suas ações ordinárias em ações preferenciais, por meio de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319448007027242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023

Assembleia Geral, convocada imediatamente após a data do óbito ou da decisão judicial que determinar a incapacidade definitiva do acionista.

Parágrafo Primeiro – Alternativamente, os sucessores poderão optar pelo reembolso de todas as ações do acionista incapaz ou falecido, que deverão ser pagas pela Companhia e canceladas após o respectivo reembolso, nos termos do artigo 41 e seguintes do Estatuto.

Parágrafo Segundo – Caso os sucessores optem pelo reembolso das ações, nos termos do Artigo 41, Parágrafo Primeiro, o preço de reembolso será aferido pela média de avaliação das ações por duas *bif four's* (*Ernst Young, PricewaterhouseCoopers, Deloitte ou KPMG*), contratadas livremente pelos próprios sucessores, aplicando, ainda, um deságio de 20% (vinte por cento) sobre a média aferida.

Parágrafo Terceiro – A Companhia procederá o reembolso das referidas ações mediante pagamento do preço, conforme previsto pelo artigo 41, parágrafo segundo, parcelado em até 72 (setenta e duas) parcelas iguais e mensais, pagas diretamente aos sucessores do acionista.

Parágrafo Quarto – O valor das parcelas vincendas será corrigido anualmente, por 80% (oitenta por cento) da taxa CDI, na data de aniversário do instrumento que firmar os termos do reembolso das ações aos sucessores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis, observando sempre os acordos de acionistas arquivados na Companhia.

Artigo 43 – Quaisquer disputas, litígios ou conflitos envolvendo a Companhia e seus acionistas serão resolvidos por arbitragem. Assim, as partes elegem o juízo arbitral da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC (<http://www.arbitac.com.br>). A arbitragem será conduzida no idioma português, constituída por 03 (três) árbitros, escolhidos conforme o Regulamento da ARBITAC.

Florianópolis (SC), 31 de março de 2023.

Jéferson Damião de Castilhos
Presidente

Jaison Niehues
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa IDOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319448007027242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023



230523242

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	1DOC TECNOLOGIA S.A
PROTOCOLO	230523242 - 04/04/2023
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300048852
CNPJ 19.625.833/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023
SOB N: 20230523242

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01562923943 - JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS - Assinado em 11/04/2023 às 19:00:10

Cpf: 04940836975 - JAISON NIEHUES - Assinado em 12/04/2023 às 14:31:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2023 Data dos Efeitos 12/04/2023

Arquivamento 20230523242 Protocolo 230523242 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319448007027242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/04/2023



TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social de **1DOC TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/ME nº 19.625.833/0001-76, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Lote 89, 1º Andar, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000, tomaram posse os Srs. **JAISON NIEHUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 049.408.369-75, portador da cédula de identidade RG nº 3.916.963 SSP/SC, com endereço na Rodovia Amaro Antonio Vieira, n. 2383. ap 1113, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-102, no cargo de Diretor; **JÉFERSON DAMIÃO CASTILHOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 015.629.239-43, portador de cédula de identidade RG nº 3.098.018 SSP/SC, com endereço na Rua Caetano José Ferreira, nº 440, APTO 701, Residencial Luci Guimarães, Bairro Kobrasol, São José/SC. CEP: 88102-280, para o cargo de Diretor; para o qual foram nomeados pelo prazo de mandato de 03 (três) anos contados desta data..

Os Srs. **JAISON NIEHUES** e **JÉFERSON DAMIÃO CASTILHOS** declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no Artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Florianópolis, 23 de março de 2022.

JAISON NIEHUES

JÉFERSON DAMIÃO CASTILHOS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/03/2022 Data dos Efeitos 25/03/2022

Arquivamento 20226004040 Protocolo 226004040 de 28/03/2022 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242239459120268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

30/03/2022



226004040

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	1DOC TECNOLOGIA S.A
PROTOCOLO	226004040 - 28/03/2022
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300048852
CNPJ 19.625.833/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022
SOB N: 20226004040

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01562923943 - JEFERSON DAMIAO DE CASTILHOS - Assinado em 25/03/2022 às 22:44:31

Cpf: 04940836975 - JAISON NIEHUES - Assinado em 24/03/2022 às 17:22:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/03/2022 Data dos Efeitos 25/03/2022

Arquivamento 20226004040 Protocolo 226004040 de 28/03/2022 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 242239459120268

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

30/03/2022



ANEXO II

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **1DOC TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, lote 89, 1º andar, bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000 ("Companhia"), tomou posse o Sr. **GUILHERME CAMARGO TOSSULINO**, brasileiro, analista de sistemas, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 3094879 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.637.129-66, residente e domiciliado à Rua Apeninos, nº 20, apto 404, bloco CII, bairro Córrego Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88037-620, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, ao qual foi eleito em substituição ao Diretor Jaison Niehues, até o fim do mandato do Diretor substituído, que ocorrerá em 23 de março de 2025.

O Sr. **GUILHERME CAMARGO TOSSULINO** declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ainda, o Sr. **GUILHERME CAMARGO TOSSULINO** manifesta ter recebido cópia do Acordo de Acionistas da Companhia e estar de acordo com os termos e condições ali previstos, se comprometendo a cumpri-los de forma pontual e integral durante todo o seu mandato.

Por último, pelo presente instrumento, o Sr. **GUILHERME CAMARGO TOSSULINO**, formaliza a cessão, em caráter irrevogável e irretratável, de toda Propriedade Intelectual por ele porventura desenvolvida no desempenho de suas funções, nos termos da cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas supracitado, de forma que a Companhia possa ser a única e exclusiva proprietária de toda a sua Propriedade Intelectual, possuindo todos os direitos, títulos e propriedade, bem como todas as licenças necessárias para a sua utilização, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, conforme o parágrafo único do artigo 11 e artigo 49 e seguintes da Lei nº 9.610/98, o artigo 4º da Lei nº 9.609/98 e o artigo 88 da Lei nº 9.279/96.

Florianópolis/SC, 31 de março de 2023.

GUILHERME CAMARGO TOSSULINO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 04/04/2023

Arquivamento 20230520880 Protocolo 230520880 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287965464407049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023





230520880

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	1DOC TECNOLOGIA S.A
PROTOCOLO	230520880 - 04/04/2023
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300048852
CNPJ 19.625.833/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023
SOB N: 20230520880

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04063712966 - GUILHERME CAMARGO TOSSULINO - Assinado em 04/04/2023 às 09:44:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/04/2023

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 04/04/2023

Arquivamento 20230520880 Protocolo 230520880 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287965464407049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2f0l0b0q8t8Zczcgw&chave2=Ug8cwmaph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04940836975-JAISON NIEHUES

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **JAISON NIEHUES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3916936, SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 049.408.369-75, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 2383, apto 1113, bloco A, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88034-101, renuncio, neste ato, ao cargo de Diretor da **1DOC TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, lote 89, 1º andar, bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000 ("Companhia").

Em razão de minha renúncia ora efetivada, confiro à Companhia, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer tipo de haveres e obrigações a que faria jus, sob qualquer pretexto, e quaisquer proventos a que teria direito, pelos serviços prestados à Companhia na qualidade de Diretor da Companhia até a presente data, para nada mais receber ou reclamar da Companhia, de seus acionistas, conselheiros e diretores, no presente e no futuro, seja a que título for.

Florianópolis/SC, 31 de março de 2023.

JAISON NIEHUES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 03/04/2023

Arquivamento 20230521290 Protocolo 230521290 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253221481055340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023





230521290

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	1DOC TECNOLOGIA S.A
PROTOCOLO	230521290 - 04/04/2023
ATO	205 - CARTA DE RENUNCIA
EVENTO	205 - CARTA DE RENUNCIA

MATRIZ

NIRE 42300048852
CNPJ 19.625.833/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023
SOB N: 20230521290

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04940836975 - JAISON NIEHUES - Assinado em 03/04/2023 às 17:38:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 03/04/2023

Arquivamento 20230521290 Protocolo 230521290 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253221481055340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023



ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **JAISON NIEHUES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3916936, SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 049.408.369-75, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 2383, apto 1113, bloco A, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88034-101, renuncio, neste ato, ao cargo de Diretor da **1DOC TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 19.625.833/0001-76, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, lote 89, 1º andar, bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000 ("Companhia").

Em razão de minha renúncia ora efetivada, confiro à Companhia, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer tipo de haveres e obrigações a que faria jus, sob qualquer pretexto, e quaisquer proventos a que teria direito, pelos serviços prestados à Companhia na qualidade de Diretor da Companhia até a presente data, para nada mais receber ou reclamar da Companhia, de seus acionistas, conselheiros e diretores, no presente e no futuro, seja a que título for.

Florianópolis/SC, 31 de março de 2023.

JAISON NIEHUES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 03/04/2023

Arquivamento 20230521290 Protocolo 230521290 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253221481055340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230521290

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	1DOC TECNOLOGIA S.A
PROTOCOLO	230521290 - 04/04/2023
ATO	205 - CARTA DE RENUNCIA
EVENTO	205 - CARTA DE RENUNCIA

MATRIZ

NIRE 42300048852
CNPJ 19.625.833/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023
SOB N: 20230521290

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04940836975 - JAISON NIEHUES - Assinado em 03/04/2023 às 17:38:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 03/04/2023

Arquivamento 20230521290 Protocolo 230521290 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253221481055340

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2023, às 11:00 horas, na sede da 1Doc Tecnologia S/A (a “Companhia”), localizada na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 89, 1º andar, bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas lançadas ao final da presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa o Sr. Guilherme Camargo Tossulino, que indicou o Sr. Adriano César Passenko para Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a renúncia do Sr. Jaison Niehues ao cargo de Diretor da Companhia; e (ii) a eleição do Sr. Guilherme Camargo Tossulino, em substituição ao Sr. Jaison Niehues, como Diretor Presidente da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após as análises e discussões acerca das matérias relacionadas à ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia:

(i) acataram, por unanimidade, o pedido de renúncia do Sr. Jaison Niehues, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3916936 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 049.408.369-75, residente e domiciliado na Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 2383, apto 1113, bloco A, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88034-101, ao cargo de Diretor da Companhia, a partir de 31 de março de 2023, conforme termo de renúncia que integra a presente ata, na forma do seu Anexo I; e

(ii) deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a eleição do Sr. Guilherme Camargo Tossulino, brasileiro, analista de sistemas, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 3094879 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.637.129-66, residente e domiciliado à Rua Apeninos, nº 20, apto 404, bloco CII, bairro Córrego Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88037-620, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, ao qual foi nomeado em substituição ao Sr. Jaison Niehues, a partir de 31 de março de 2023 até o fim do mandato do Diretor substituído, que ocorrerá em 23 de março de 2025, conforme termo de posse que integra a presente ata, na forma do seu Anexo II.

Os Diretor eleito declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Guilherme Camargo Tossulino – Presidente; Adriano César Passenko – Secretário. Conselheiros: Adriano César Passenko, Guilherme Camargo Tossulino, Jaison Niehues, Marcelo Silveira e Alice Leão Luz de Oliveira.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 04/04/2023

Arquivamento 20230518087 Protocolo 230518087 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253050117389165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023



1Doc Tecnologia S/A
CNPJ 19.625.833/0001-76
NIRE 42300048852

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Florianópolis/SC, 31 de março de 2023.

GUILHERME CAMARGO TOSSULINO
Presidente da Mesa



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 04/04/2023

Arquivamento 20230518087 Protocolo 230518087 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa IDOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253050117389165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023



230518087

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	1DOC TECNOLOGIA S.A
PROTOCOLO	230518087 - 04/04/2023
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300048852
CNPJ 19.625.833/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023
SOB N: 20230518087

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20230518087

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04063712966 - GUILHERME CAMARGO TOSSULINO - Assinado em 04/04/2023 às 09:41:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2023 Data dos Efeitos 04/04/2023

Arquivamento 20230518087 Protocolo 230518087 de 04/04/2023 NIRE 42300048852

Nome da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253050117389165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/04/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/02/2024 09:32:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IDOC TECNOLOGIA S.A**
CNPJ: **19.625.833/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1982547
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: 1DOC TECNOLOGIA S.A

Raiz do CNPJ: 19.625.833

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AV LUIZ BOITEUX PIAZZA, 1302, CACHOEIRA DO BOM JESUS, 88.056-000

Certidão emitida às 10:35 de 02/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 1DOC TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 19.625.833/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:04 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **0C36.BE2F.D260.F53B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.625.833/0001-76
Razão Social: 1DOC TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: AV DESEMBARGADOR VITOR LIMA 260 SALA 908 / TRINDADE /
FLORIANOPOLIS / SC / 88040-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

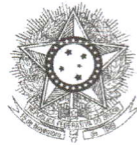
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050502415455860672

Informação obtida em 07/05/2024 08:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 1DOC TECNOLOGIA S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.625.833/0001-76

Certidão nº: 864846/2024

Expedição: 04/01/2024, às 14:07:13

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **1DOC TECNOLOGIA S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.625.833/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **1DOC TECNOLOGIA S.A**
CNPJ/CPF: **19.625.833/0001-76**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140001013123**
Data de emissão: **02/01/2024 17:44:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

1DOC TECNOLOGIA S.A CNPJ: 19625833000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWF9ALGZRRSUDAH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 20 de Março de 2024

CONTRATO Nº 20230445

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA E A
EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA S.A.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, CNPJ Nº 04.873.600/0001-15, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1101, Pratiaçú, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e do outro lado a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 89 andar 1, Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000, Florianópolis/SC, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON DAMIÃO DE CASTILHOS**, residente na Rua Caetano José Ferreira, nº 440, apto 701, Residencial Luci Guimarães, Kobrasol, CEP: 88.102-280, São José/SC, CEP: 68.610-000, portador do CPF nº 015.629.239-43, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040401/2023**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sistema Informatizado, Integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, em formato SaaS para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

1.2. Descrição e especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema Informatizado em formato SaaS para gerenciamento eletrônicos de documentos multiuso, contemplando os módulos: Memorando, Ofício, Circular, Protocolo, Ouvidoria, Pedido de e-SIC, Processo Administrativo e App para a população. com a disponibilidade para 150 usuários.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
Valor Total R\$					54.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632324/2023 - SEMAF que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040401/2023.

3.2. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei número Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

3.3. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela Prefeitura, de acordo com o Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto conforme condições do presente termo e demais anexos.

5.2. Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

5.3. Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

5.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação de serviço;

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

5.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura encerrando-se dia **08/05/2024**, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2023. (15/03/2023)

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**:
 - moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Havendo irregularidades, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelos servidores MONIQUE GIOVANA SILVA CUNHA - Fiscal Titular, matrícula nº 129700-7 e JESSYCA MAYRA SILVA E SILVA - Fiscal substituto, matrícula: 130339-2, designados da Contratante para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2023. Atividade 0301.041230016 2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99. FONTE: 15000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, 08 de maio de 2023.

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ
DE OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2023.05.08 09:40:10
-03'00'

Assinado digitalmente por
JEFFERSON DAMIAO DE
CASTILHOS (e-CNPJ:
19.625.833/0001-76 emitido pelo
CPF 015.629.236-43)
Data: 24/05/2023 11:35:51 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

IDOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 19.625.833/0001-76

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230445

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040401_2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CONTRATADA(O).....: 1DOC TECNOLOGIA S.A

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sistema Informatizado, Integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, em formato SaaS para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041230016.2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 54.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2023 a 08 de Maio de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2023



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa e uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade para **OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste ao Contrato de nº 20230445, referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sistema informatizado, integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, em formato SaaS para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.**

Considerando haver adequação orçamentária e financeira das despesas, a Lei Orçamentária em vigor em anexo aos autos,

Resolve **AUTORIZAR** a realização da supracitada despesa e que seja encaminhado o presente Aditivo de Prazo ao setor competente adequado para as providências cabíveis, de forma a verificar a modalidade licitatória mais conveniente para Gestão Pública.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Augusto Corrêa (PA), 19 de março de 2024.

FRANCISCO
EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678
234

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
EDINALDO QUEIROZ
DE
OLIVEIRA:5935367823
4

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Francisco Edinaldo Q. de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RECEBI
EM: 29/04/2024

HORÁRIO:

Responsável